LEI Nº 2.867, DE 27 DE MAIO DE 2002.

Altera a Lei nº 1.102, de 12 de maio de 1983, que autoriza a concessão de contribuição mensal ao tiro de guerra 11-001.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º da Lei nº 1.102, de 12 de maio de 1983, passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 1º. .....

§ 1º. *A contribuição a que se refere o caput deste artigo, será concedida, mensalmente, na ordem de até R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).*

§ 2º. *O valor da contribuição concedida ao Tiro de Guerra 11-001 será anualmente reajustado, tomando-se por base o INPC/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL ANÁPOLIS, 27 de Maio de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Zulmar Ferreira Milazzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO